



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 181, de 28 de novembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal a vender
Bens Imóveis pertencentes ao Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública 1 (uma) casa pertencente ao Patrimônio do Município, situada à Praça Celso Azevêdo S/n., medindo 8,30 x 13,13, ao preço de RCR\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZÊTOS NOVOS), ficando as despesas de transmissão por conta do comprador.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 28 de novembro de 1969.


Pedro Etelvino de Góes
Prefeito.


Alexandrina de Oliveira Campos,
Secretária.

AOC/os